



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL PL N° 7200/2006 – PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 64 CF)

PROJETO DE LEI N° 7200/06
(Poder Executivo)

Nº 94

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O Parágrafo único do art. 12 do PL nº 7200, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

Parágrafo Único. As universidades especializadas deverão oferecer, no mínimo, **oito** cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos e com avaliação positiva pelas instâncias competentes, sendo, pelo menos, **quatro** cursos de graduação no campo do saber de designação, um curso de mestrado e um de doutorado, no mesmo campo do saber e cumprir o disposto nos incisos II, III, IV e V.”

JUSTIFICATIVA

A modificação proposta de **oito** cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* pelas universidades especializadas, bem assim de **quatro** cursos de graduação, no campo do saber de designação é mais adequada à realidade brasileira.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2006.

Deputado FRANCISCO DORNELLES

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do

PSDB